

Junta de Freguesia de Alvalade
Rua Conde Arnoso n.º 5B
1700-112 Lisboa

Lisboa, 20 de março de 2026

Assunto: Pedido de atualização extraordinária do preço contratual – reposição do equilíbrio económico-financeiro

Contrato Processo: 24/CPI/JFA/2024

A/C do Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade

Dr.ª Miguel Tomás Cabral Gonçalves,

Na qualidade de Contratante no âmbito do Contrato Processo n.º 24/CPI/JFA/2024, de Prestação de Serviços de Limpeza n.º 40/2024, celebrado em 16 de outubro de 2024 termo a 15 de outubro de 2025, sendo renováveis automaticamente por períodos de um ano, no máximo de duas renovações e valor contratual anual de 147 047, 00 €, vimos, por este meio, expor e requerer o seguinte:

O contrato em referência foi adjudicado com base numa proposta plurianual apresentada em contexto económico e legal substancialmente distinto do atual, designadamente no que respeita aos encargos legais obrigatórios associados aos recursos humanos afetos à sua execução.

Com efeitos a 1 de janeiro de 2025, a Remuneração Mínima Mensal Garantida no continente foi atualizada para o valor de 870 €, nos termos do Decreto-Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, representando um aumento significativo, não previsível nem contemplado aquando da apresentação da proposta que esteve na base da adjudicação. A 1 de janeiro de 2026, a Remuneração Mínima Mensal Garantida no continente foi atualizada novamente para o valor de 920 €, nos termos do Decreto-Lei nº 139/2025, de 29 de dezembro.

Acresce que, no mesmo período, se verificou igualmente a atualização do valor diário do subsídio de alimentação, de 6,00 € para 6,15 €, constituindo este um encargo legal obrigatório adicional, diretamente associado à execução do contrato.

Atendendo a que a prestação de serviços de limpeza é, pela sua natureza, intensiva em mão-de-obra, e sendo o objeto contratual definido em função do cumprimento de uma determinada carga horária mensal, os referidos aumentos legais têm um impacto direto, relevante e objetivamente demonstrável no custo/hora da prestação, afetando o respetivo equilíbrio económico-financeiro do contrato.

Em termos quantitativos, os encargos legais supervenientes acima identificados correspondente a um impacto mensal aproximado de 244, 11 €, calculado com base na carga horária mensal contratual.

Nos termos do disposto no artigo 4º e 5º do Decreto-Lei nº 139/2025, de 29 de dezembro e da Portaria n.º 87/2026/1, de 23 de fevereiro é expressamente admitida a atualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição de serviços, sempre que tal se revele necessário à reposição do equilíbrio financeiro em virtude do aumento dos custos com pessoal.

Neste enquadramento legal, e ao abrigo do referido regime excecional, vimos requerer a autorização de uma atualização extraordinária do preço contratual, estritamente limitada ao montante necessário para compensar o impacto dos encargos legais supervenientes identificados, sem qualquer acréscimo de margem contratual.

Requer-se que a referida atualização extraordinária produza efeitos a partir de 1 de janeiro de 2025, data da entrada em vigor dos mencionados encargos legais obrigatórios.

O presente pedido destina-se exclusivamente a assegurar a exequibilidade do contrato e a continuidade da prestação do serviço nos termos, condições e níveis de qualidade contratualmente exigidos, salvaguardando a sua normal execução ao longo do respetivo período de vigência.

Para efeitos de análise e decisão, junta-se em anexo relatório técnico-financeiro demonstrativo, solicitando-se a emissão de decisão expressa e favorável, bem como a consequente formalização da alteração contratual nos termos legalmente previstos.

Anexamos os seguintes Documentos:

Relatório Financeiro

Portaria nº46/2025/1, de 20 de fevereiro

Portaria n.º 87/2026/1, de 23 de fevereiro

Carta enviada a 12/03/2025 – Comunicação Aumento de Preços 2025

Nestes termos, ficamos a aguardar a melhor apreciação e decisão de V. Exas., mantendo inteira disponibilidade para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se revelem necessários.

Com os melhores cumprimentos,



Pedro Morna
Diretor Geral
Grupo Serlima